



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0278/2022**

Em 27 de outubro de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BRAZ**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), junto à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART), e dá outras providências.

Este projeto de lei visa a suplementar dotação de despesa devido à sua utilização na realização de eventos constantes na programação oficial do Município. O planejamento efetuado pela FUNDART teve como parâmetro a realização também de eventos online, em razão da pandemia de COVID-19. Entretanto, o arrefecimento do nível de contágio permitiu a retomada presencial dos eventos, conseqüentemente, elevando seus custos operacionais. Ao mesmo tempo, não foi possível a realização de concurso público para a ocupação do quadro de servidores próprios da Fundação, o que foi devidamente suprido pela cessão de servidores da Secretaria Municipal de Cultura para a Fundação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9477/2022 - 27/10/2022 13:18 - PROCESSO 351/2022



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura, junto à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à realização de eventos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à realização de eventos, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	R\$ 495.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 495.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
02.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
02.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	R\$ 495.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		

PROTÓCOLO 9477/2022 - 27/10/2022 13:18 - PROCESSO 351/2022



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	395.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	80.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	5.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de outubro de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal